



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.325

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100172.064	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. do Fundeb	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte: 0.1.102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente	80.000,00
	Total	80.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100172.064	Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. do Fundeb	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 364 -	
	Fonte: 0.1.101 – Fundeb 60% - Exercício Corrente	80.000,00
	Total	80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove. (30.06.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal